



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães

1

Segunda-feira • 21 de Junho de 2021 • Ano VIII • Nº 1466

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães publica:

- **Resolução Nº 02, de 21 de Junho de 2021** - Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, do Município de Luís Eduardo Magalhães-Ba e dá outras providências.

**Câmara Transparente.**  
**Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Fernando Carneiro de Araujo / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente  
RUA OCTOGONAL, Nº. 684,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WDTRGVT6GYFHBJFDSWIJCA

## ***Resoluções***

---

---

### **RESOLUÇÃO Nº 02, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, do Município de Luís Eduardo Magalhães-Ba e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, BAHIA**, nos termos do artigo 15, inciso V do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga a presente Resolução:

**Art. 1º.** A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara.

**Art. 2º.** A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura.

**§ 1º.** As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira e Segunda e, nessa ordem, substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da procuradoria

§ 2º. Os mandatos da Procuradoria da Mulher acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 3º. Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.

**Art. 3º.** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

**I** - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

**II** - contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade.

**III** - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

**IV** - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

**V** - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.

**Art. 4º.** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

**Art. 5º.** A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

**Art. 6º.** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Luís Eduardo Magalhães, aos 21 de Junho de 2021.

**FERNANDO CARNEIRO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal (DEM)

### **JUSTIFICATIVA**

As mulheres estão a cada dia conquistando mais espaços em muitas áreas, mas a cena política continua predominantemente masculina, pois as mulheres são em média 8,5% nas Câmaras Municipais e Federais, Assembleias e Senado, o que destoa e muito da representatividade que elas tem no cenário brasileiro, já que são mais de 52% da população.

Em nosso município vivemos uma realidade de representatividade, infelizmente distante do cenário ideal. São três vereadoras em um legislativo com dezessete cadeiras, portanto a criação de uma procuradoria da Mulher em nosso município é uma responsabilidade atribuída a esse legislativo pela população que assim nos elegeu.

A procuradoria busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política, bem como, em conjunto com outras ações já implantadas e que estão em implementação dentro deste legislativo, que buscam a construção de um município com equidade, logo, combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade, qualificar os debates de gênero nos parlamentos, e receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população são outras ações possíveis pela Procuradoria.

É preciso destacar a importância da representatividade feminina na política nacional, pois só seremos um país com uma representação que condiga com a realidade da nossa sociedade se investirmos nas políticas de gênero e no fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar para todos e todas e não somente para uma parcela da população.

Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, aos 02 dias do mês de março de 2021

**FÁBIO DA ROCHA CARDOSO**

Segundo Secretário (PTC)

**FERNANDO CARNEIRO DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal (DEM)

**FÁBIO ROBERTO LAUCK**

Vice-Presidente (PODEMOS)

**IVANEY VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS**

Primeiro Secretário (PDT)